EMENDANº 14

A redação do art 14 do PLCE 003/11 passa a vigorar conforme segue:

Art. 14 Esta Lei Complementar entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua regulamentação pelo Executivo e reestruturação de equipe funcional para implementação do instrumento pelo Município.

JUSTIFICATIVA

É necessário que seja regulamentado a aplicação do instrumento pelo Município bem como seja reforçado a equipe interdisciplinar que deverá implementá-lo.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2012.